



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 154

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO  
NOVO DO SUL (ES), PARA O EXER-  
CÍCIO FINANCEIRO DE 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1978, discriminado / pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR<sup>2</sup>.3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

- I- operação de crédito de até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de caixa;
- II- suplementação em até 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central de Administração Geral.

Art. 4º - O orçamento analítico será aprovado por Decreto do /  
Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1978.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 21 de Novembro 1977.

*Justino Mameri*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
JUSTINO MAMERI